ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.012, de 22 de dezembro de 1980.

Altera o artigo 156 e revoga o artigo 157 e seus parágrafos, todos do Decreto-Lei nº 251, de 28 de outubro de 1942.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 156 do Decreto-Lei nº 251, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 156 - Quando licenciado para tratamento de saúde, o funcionário receberá o vencimento ou a remuneração.".

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 157, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 251, de 28 de outubro de 1942.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal